

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de realização de plantões médicos de urgência e emergência no Pronto Socorro e/ou UPA, tal quebra de ordem se faz necessária para atender a Secretaria Municipal da Saúde.

Fornecedor: Infomed Gestão de Saúde e Serviços Médicos Eireli

Empenho(s): 38/2021

Valor: R\$ 406.944,00

Avaré, 19 de fevereiro de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

Errata



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.434, de 18 de Fevereiro de 2021

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

Autoria: Prefeito (Projeto de Lei nº21/2021)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 2.421 de 01/12/2020 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de 1.499.331,92** (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos), para atendimento às despesas decorrentes da manutenção de projetos sociais voltados aos interesses da Criança e do Adolescente, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ORGÃO	08.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
UNIDADE	08.03.00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
PROGRAMA	4015	FORTELECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ATIVIDADE	2516	FORTELECIMENTO DAS AÇÕES DO C.M.D.C.A.	
FONTE	01	TESOURO	
COD. APLICAÇÃO	500.019	FMDCA -Fdo.Mun.do Direito da Criança e Adolescente	
CAT. ECONOMICA	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.049.500,00
CAT. ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	49.831,92
CAT. ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS E ENCARGOS - PJ	400.000,00



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

			TOTAL.....	1.499.331,92
--	--	--	------------	--------------

Artigo 2º. Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 18 de fevereiro de 2021.

Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.196, de 18 de Fevereiro de 2021

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 2.421 de 01/12/2020 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de 1.499.331,92** (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos), para atendimento às despesas decorrentes da manutenção de projetos sociais voltados aos interesses da Criança e do Adolescente, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ORGÃO	08.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
UNIDADE	08.03.00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
PROGRAMA	4015	FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ATIVIDADE	2516	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO C.M.D.C.A.	
FONTE	01	TESOURO	
COD. APLICAÇÃO	500.019	FMDCA -Fdo.Mun.do Direito da Criança e Adolescente	
CAT. ECONOMICA	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.049.500,00
CAT. ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	49.831,92
CAT. ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS E ENCARGOS - PJ	400.000,00
		TOTAL.....	1.499.331,92



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º. Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 18 de fevereiro de 2021.

Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito